



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 19/10/2022

JORNAL: AMP
Quinzif

EDIÇÃO: 2628

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3.083/2022

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE- APROSANTO, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Dona Mariquinha s/n anexo a EMATER, Centro deste município, inscrita no CNPJ sob n.º 06.244.327/0001-95, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – LAVADOR DE BOTAS- 2 PESSOAS INOX, 2 CUBAS, TORNEIRA E ESCOVA, CÓDIGO 0000005904, PLAQUETA 60822, AVALIADO EM R\$ 586,67 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

II- LAVADOR DE MÃOS EM AÇO 304 INOX, 1 CUBA, 1 TORNEIRA, CÓDIGO 0000005903, PLAQUETA 60821, AVALIADO EM R\$ 538,35 (quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);

III- MESA LISA PARA EMBALAGENS DE PESCADO, EM AÇO INOX AISI 304, 2000X800X850CM, CÓDIGO 0000006006, E PLAQUETA 60862, AVALIADA EM R\$ 783,48 (setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos);

IV- MESA LISA PARA EMBALAGENS DE PESCADO, EM AÇO INOX AISI 304, 2000X800X850CM, CÓDIGO 0000006005, E PLAQUETA 60861, AVALIADA EM R\$ 783,48 (setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos);

V- DESENGAÇADEIRA EM AÇO INOX ESCOVADO, CAPACIDADE ACIMA DE 3.000KG POR HORA, MOTOR BIFÁSICO DE 2CV, ALIMENTADOR EM CARACOL, SEPARAÇÃO DO GRÃO DO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

ENGAÇO, 1 ESPIGÃO COM PADOVAN, 1 BORRACHA PADOVAN, 4 RODAS PARA LOCOMOÇÃO, CÓDIGO 22871, E PLAQUETA 18803, AVALIADA EM R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1º da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estímulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

- I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
- II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
- III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresse e formal consentimento do município concedente:

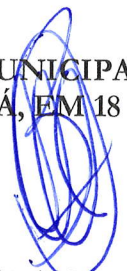
- I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
- II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.083/2022

LEI N.º 3.083/2022

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor da:

§ 1º ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-APROSANTO, entidade dotada de personalidade jurídica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Dona Mariquinha s/n anexo a EMATER, Centro deste município, inscrita no CNPJ sob n. º06.244.327/0001-95, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – LAVADOR DE BOTAS- 2 PESSOAS INOX, 2 CUBAS, TORNEIRA E ESCOVA, CÓDIGO 0000005904, PLAQUETA 60822, AVALIADO EM R\$ 586,67 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

II- LAVADOR DE MÃOS EM AÇO 304 INOX, 1 CUBA, 1 TORNEIRA, CÓDIGO 0000005903, PLAQUETA 60821, AVALIADO EM R\$ 538,35 (quinhentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos);

III- MESA LISA PARA EMBALAGENS DE PESCADO, EM AÇO INOX AISI 304, 2000X800X850CM, CÓDIGO 0000006006, E PLAQUETA 60862, AVALIADA EM R\$ 783,48 (setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos);

IV- MESA LISA PARA EMBALAGENS DE PESCADO, EM AÇO INOX AISI 304, 2000X800X850CM, CÓDIGO 0000006005, E PLAQUETA 60861, AVALIADA EM R\$ 783,48 (setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos);

V- DESENGAÇADEIRA EM AÇO INOX ESCOVADO, CAPACIDADE ACIMA DE 3.000KG POR HORA, MOTOR BIFÁSICO DE 2CV, ALIMENTADOR EM CARACOL, SEPARAÇÃO DO GRÃO DO ENGAÇO, 1 ESPIGÃO COM PADOVAN, 1 BORRACHA PADOVAN, 4 RODAS PARA LOCOMOÇÃO, CÓDIGO 22871, E PLAQUETA 18803, AVALIADA EM R\$ 26.550,00 (vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

ARTIGO 2º - A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, “a”, da Lei 8.666/93);

ARTIGO 3º - O bem móvel especificado no artigo 1º da presente lei, será utilizado no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor, assim como objetivando o estímulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município.

ARTIGO 4º - O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de cinco anos, sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

ARTIGO 5º - São obrigações da concessionária:

I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;

II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

ARTIGO 6º - Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:

I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.

II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

ARTIGO 7º - Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:3423B6D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/10/2022. Edição 2628

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>